



## PARECER DO CONTROLE INTERNO

**PROCESSO LICITATÓRIO:** 9/2022-024 PMVX

**MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO

### DOS FATOS

Ocorre que chegou a esta Coordenadoria de Controle Interno, para manifestação, solicitação com justificativa para o 2º Termo Aditivo aos Contratos N° 20220251 e 20220253, cujo objeto refere-se à *Registro de Preços para futura e eventual prestação de serviços de natureza continuada por intermédio de operadora ou agência de viagens, para cotação, reserva e fornecimento de passagens áreas nacionais internacionais, passagens terrestres intermunicipais, estadual, fluvial e serviços de hotelaria*, referente ao Pregão Eletrônico SRP 9/2022-024 PMVX.

### OBJETO:

Segundo Aditamento correspondente aos contratos administrativo firmado entre a empresa abaixo relacionada e as Secretarias Municipais do município de Vitória do Xingu/PA, conforme abaixo relacionados;

1. 2º Aditivo de Prazo ao Contrato n° 20220251 firmado com a empresa *TOP LINE TURISMO EIRELI* e a Secretaria Municipal de Administração do município de Vitória do Xingu/PA.
2. 2º Aditivo de Prazo ao Contrato n° 20220253 firmado com a empresa *TOP LINE TURISMO EIRELI* e a Secretaria Municipal do Trabalho e Seguridade Social do município de Vitória do Xingu/PA.

No caso em tela, verifica-se que a possibilidade e legalidade da solicitação ora formulada se encontra consubstanciada no artigo 57, II, § 2º da Lei 8666/93 que assim determina:

Av. Manoel Félix de Farias, s/nº - Centro – CEP: 68. 383-000 Vitória do Xingu – PA

E-mail: [ccipmvx@gmail.com](mailto:ccipmvx@gmail.com)



*Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:*

*(...)*

*II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;*

*(...)*

*§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.*

## FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO

**I** Consta nos autos que a Secretaria Municipal de Administração e A Secretaria Municipal do Trabalho e Seguridade Social do município de Vitória do Xingu/PA intencionam realizar o 2º Termo Aditivo aos Contratos N° 20220251 e 20220253.

**II.** Foi anexada justificativa para o aditivo;

**III.** Consta no processo o parecer jurídico emitido acerca da legalidade do termo aditivo em questão, conforme a Lei n° 8.666/93, art. 38, VI;

**IV.** Foi anexada Minuta do 2º Termo Aditivo aos Contratos N° 20220251 e 20220253.

## PARECER

Sob o ponto de vista técnico, a justificativa apresentada pela Gestão Municipal de Vitória do Xingu-PA não deixa dúvidas sobre a necessidade de aditamento. Portanto não há objeção desta Coordenadoria para que o Termo de Aditamento tenha sido realizado, haja vista foi

*Av. Manoel Félix de Farias, s/nº - Centro – CEP: 68. 383-000 Vitória do Xingu – PA*

*E-mail: [ccipmvx@gmail.com](mailto:ccipmvx@gmail.com)*



ESTADO DO PARÁ  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU  
CNPJ 34.887.935/0001-53



que cumprido as determinações vigentes.

Face ao exposto, e, ainda considerando a legalidade através do parecer jurídico, opino pela regularidade do 2º Termo Aditivo aos Contratos N° 20220251 e 20220253.

Vitória do Xingu/PA, 22 de julho de 2024.

*Derlilane da Silva Furtado de Souza*  
Coordenadora do Controle Interno  
Decreto Municipal nº 030/2021 - PMVX